

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria assistente técnica, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Aos 23 dias do mês janeiro do ano de 2025, reuniu o Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria assistente técnica, para exercício de funções no **Gabinete de apoio ao Conselho Diretivo**, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Presidente: Carla Monteiro, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

1ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2ª Vogal Efetiva: Ana Catarina Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

- Os métodos de seleção
- A ponderação
- A avaliação curricular
- A Prova de Conhecimentos
- A Entrevista de Avaliação de Competências
- O sistema de classificação final

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- a) Apoio administrativo e de secretariado aos membros do Conselho Diretivo;
- b) Agendamento e acompanhamento de reuniões, com a tutela, entidades públicas congéneres, autarquias e entidades dos setores do Desporto e Juventude;
- c) Apoio aos membros do Conselho Diretivo na gestão de mensagens, agenda, convites e cumprimento de prazos, nomeadamente os decorrentes de obrigações legais, bem como na articulação com o Secretariado e Gabinete do membro do Governo responsável
- d) Elaboração de minutas de atas de reuniões do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo;
- e) Seguimento dos processos submetidos para deliberação em reunião do Conselho Diretivo, de acordo com os despachos proferidos, nomeadamente junto das unidades orgânicas e da tutela;

- f) Gestão documental dirigida ao Conselho Diretivo e elaboração dos respetivos ofícios/respostas, nomeadamente de e para a tutela, entidades públicas congéneres, autarquias e entidades dos setores do Desporto e Juventude;
- g) Organizar, assegurar a integridade e arquivar a documentação do Conselho Diretivo.
- h) Receção e encaminhamento de contactos telefónicos ou eletrónicos.

PONTO 1 – MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Entrevista de avaliação de Competências (EAC)

PONTO 2 – PONDERAÇÃO

Ponderação de 75% - Avaliação Curricular (AC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

ou

Ponderação de 75% - Prova de Conhecimentos (PC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a. Na **Habilitação Académica (HA)** apenas é considerado o grau académico relevante e obrigatório para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontuação
12º ano de escolaridade	20

- b. Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, obtida nos últimos 3 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontuação
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

- c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o conjunto das mesmas não pode ultrapassar os 20 pontos.
- d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99	Adequado	15 pontos
De 4 a 5	Relevante	18 pontos
De 4 a 5	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a "Desempenho Adequado".

Fórmula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma duração aproximada de 20 minutos.
- Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:
 - a) Orientação para o serviço público – Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma administração pública ao serviço do interesse coletivo;
 - b) Orientação para os resultados – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da administração pública
 - c) Análise crítica e resolução de problemas – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas, a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;
 - d) Inteligência emocional – Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;
 - e) Comunicação – Transmitir a informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

A grelha de competências em avaliação e respetiva classificação consta do anexo I à presente Ata.

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OSP + OR + ACRP + IE + C) / 5$$

PONTO 5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times AC) + (25\% \times EAC)$$

PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.

Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos, nem permitida a ausência da sala.

Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

PONTO 7 – Bibliografia aplicável à Prova de Conhecimentos

- LTFP, Lei 35/2014, de 20 de julho
- Código do Trabalho
- Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

PONTO 8– Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times PC) + (25\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem ao abrigo dos incentivos à carreira militar nos termos do nº 3 do artº 30º do RI aprovado pelo Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15 de dezembro, na redação atual
- c) Classificação mais elevada, obtida no método de seleção obrigatório
- d) Classificação mais elevada, obtida no método de seleção complementar

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências.
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações.
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as.
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

Em cada fase do procedimento há lugar a audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Carla Monteiro

1ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira

2ª Vogal Efetiva, Ana Catarina Carvalho

